Disposições Concernentes Cargos

Lei nº 821 / 1965

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

"Dispõe sôbre cancelamento de cargo do quadro do pessoal da Prefeitura Municipal Manhuaçu."

Art. 1º - Fica cancelado no quadro do pessoal da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, o seguinte cargo com seu respectivo Vencimento:

Cargo	Vencimento
01.0 - Chefe do Serviço de Arrecadação	456.000

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu 12 (Outubro) de 1965 - de Abril de 1965.

O Prefeito Municipal
Domingos Salomão

O Secretário
Lafayette Marques Salgado